**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 31 de janeiro de 2022.

**Of. nº. 015/2022-DMOP**

Exmo. Sr.
**JOSÉ JAIME PAULA SILVA**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 004/2022**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **004/2022**, de 31 de janeiro de 2022, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência.**

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à Operação de Crédito para pavimentação dos Bairros: Vila Galvão, Parque do Pavão e Jardim Altvater.

Atenciosamente,

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**
Prefeito Municipal

# ***PROJETO DE LEI:***

- ***004, de 31 de janeiro de 2022***

- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2022-2025 e na LDO 2022"***

# SUMÁRIO


- **MINUTA..... 001/018**
- **JUSTIFICATIVA..... 002/018**
- **PARECER CONTÁBIL..... 003/018**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.. 004/018**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) ..... 005/018**
- **PROTOCOLO Nº 2022/ 1 / 888..... 006/018**
- **OFÍCIO Nº 026/2022-SMP..... 007/018**
- **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 ..... 008/018**
- **CONTRATO FOMENTO Nº 4146/2020..... 013/018**
- **PROJ. PAVIMENTAÇÃO VILA GALVÃO..... 018/018**

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR
FLS. 001

**PROJETO DE LEI Nº. 004/2022**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2022-2025 e na LDO 2022.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1. º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial até o limite de R$ 5.823.644,01 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo), para utilização de recursos oriundos da **Agência de Fomento do Paraná S.A.**, assim discriminado:

12.07 – 26.451.0575.1.172 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 620 AFPR – SFM..... ..... R$. 5.823.644,01

**Art. 2. º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recursos 620 AFPR – SFM.
Rubrica: 2.1.1.9.99.0.1.01..... ..... R$. 5.823.644,01

**Art. 3.º** - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 e II da Lei Municipal nº 1.968 de 02 de dezembro de 2021, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º**. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 31 de janeiro de 2022.

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**
Prefeito Municipal

FLS. 002

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Nosso Município viabilizou junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano/Paranacidade em parceria com a Agência de Fomento do Paraná, financiamento na ordem de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), conforme Contrato nº 4146/2020, cópia anexa.

Lembrando que através da Lei Municipal nº 1.817/2020, esta nobre Casa de Leis autorizou a contratação do valor supracitado.

Sendo assim, o crédito mencionado acima foi aberto integralmente no Orçamento Programa de nosso Município no exercício de 2020. Porém, não foi utilizado nenhum valor naquele ano.

Cientes disto, quando este Executivo Municipal elaborou o projeto de lei orçamentária para 2021, fez constar previsão do valor integral desta operação de crédito para aquele ano.

Todavia, em 2021, foi utilizado (empenhado) apenas o crédito de R$ 1.676.355,99 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), referente à obra de pavimentação do Bairro Jardim São Pedro II (em faze de execução).

A diferença do crédito, ou seja, R$ 5.823.644,01 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo) não foi utilizada no exercício financeiro de 2021.

Visto que este Executivo Municipal pretendia utilizar integralmente o crédito aqui tratado no exercício de 2021, não fez constar previsão desta operação de crédito nas Leis Orçamentárias do exercício corrente.

Dentro deste contexto, a Secretaria Municipal de Planejamento, através do Ofício nº 026/2022, solicita abertura de crédito referente à diferença da operação de crédito no valor de R$ 5.823.644,01 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo), para executar obras de pavimentação nos Bairros **Vila Galvão, Parque do Pavão e Jardim Altvater.**

Destacando que no caso da Vila Galvão, conforme Edital de Concorrência nº 004/2021, a obra será de R$ 961.506,86 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos), projeto de pavimentação anexo.

Já os Bairros Parque do Pavão e Jardim Altvater, ratearão o valor de R$ 4.862.137,15 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos).

Contamos, pois, com o necessário apoio dos Nobres Vereadores através da aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS. 003
S. A. Platina PR

## PARECER CONTABIL Nº. 003/2022

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Leis nº. 004, de 31 de janeiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
*"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa*
*§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
*I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
*II – os provenientes de excesso de arrecadação;*
*III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
*IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*
*§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*
*§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
*§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".*

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata os Projetos em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 5.823.644,01 (Cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo) provenientes da FR 620 AFPR – SFM – Pavimentação de Vias Urbanas;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.968, de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2022, também serão alterados, na forma dos dispostos nos artºs. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, aos 31 de janeiro de 2022.

**SANDRO CRESPO LUNA**
Contador CRC-PR 067236/0-3
Decreto nº. 566/2015

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 004

## PROJETO DE LEI Nº. 004 de 31 de janeiro de 2022
## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

**Descrição**

Projeto de Lei nº. 004/2022, que "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2022-2025 e na LDO 2022*"

### COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

| | | |
|---|---|---|
| No PPA os Programas a serem alterados: | nº. | **575** |
| Na LDO as Ações a serem alteradas: | nº. | **1.172** |

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| ENTIDADE | **Prefeitura Municipal** |
| ÓRGÃO | **12** |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | **7** |
| FUNÇÃO | **26** |
| SUBFUNÇÃO | **451** |
| PROGRAMA | **575** |
| PROJETO/ATIVIDADE | **1.172** |
| NATUREZA DA DESPESA | **4.4.90.51.00.00** |
| FONTE DE RECURSO | **620 AFPR-SFM - Pavimentação de Vias Urbanas** |

### PREVISÃO DA DESPESA

| EXERCÍCIO | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|
| VALOR | 5.823.644,01 | 0,00 | 0,00 |

### FONTES DE COMPENSAÇÃO

Operação de Crédito na Fonte de Recursos *620 AFPR - SFM - Pavimentação de Vias Urbanas*, nos Bairros: Vila Galvão / Parque do Pavão / Jardim Altvater, até o montante de R$ 5.823.644,01 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

Santo Antônio da Platina, 31 de janeiro de 2022

**André Fernando Rodrigues do Prado**
Diretor Municipal de Orçamento e Programação
Cra-Pra 26.139

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 005

# DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 004/2022 que "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2022-2025 e na LDO 2022*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.969, de 02 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei nº. 1.968, de 02 de dezembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 5.823.644,01 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

Santo Antônio da Platina, 31 de janeiro de 2022.

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal
FLS. 006
Platina PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**
**ESTADO DO PARANÁ**

**N° do Protocolo..: 2022/1 /888**

**Data do Processo**: 20/01/22

**Hora.....**: 11:10

**Assunto.....**: SEC. FAZENDA

**Sub-Assunto.....**: ABERTURA DE CREDITO

**Requerente.....**: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal
FLS. 007
S. A. Platina - P.R.
FLS. 1
PROTOCOLO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**Ofício n°026/22** Santo Antonio da Platina, 19 de janeiro de 2022.

**Assunto: Abertura de Crédito**

Prezado Senhor

Pelo presente, solicito a Abertura de Crédito no valor de **R$5.823.644,01** (cinco milhões e oitocentos e vinte e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo), de recursos oriundos da operação de crédito do Contrato Fomento Paraná/SFM n°4146/2020, sendo **R$ 961.506,86** (novecentos e sessenta e um mil e quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos) para execução de pavimentação asfáltica da Vila Galvão, conforme Edital de Concorrência n°004/2021, o qual está em fase de homologação por parte do SEDU e o restante **R$4.862.137,15** (quatro milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e quinze centavos) destinados à pavimentação de outros bairros (Parque do Pavão e Jardim Altvater) cujos projetos estão em fase de análise pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano - SEDU/PARANÁCIDADE.

A solicitação é necessária visto que a operação de crédito é no valor de R$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) dos quais R$1.676.355,99 (um milhão e seiscentos e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) estão empenhados para execução a obra de pavimentação do Jardim São Pedro II, sendo necessária a abertura de crédito do restante para andamento das demais obras, conforme descrito acima.

**AIRTON SÉRGIO DINIZ**
**Secretário Municipal de Planejamento**
**Decreto n° 063/2018**

Ao Senhor
**ANDRÉ FERNANDO RODRIGUES DO PRADO**
**Diretor Municipal de Orçamento e Programação**
Nesta,

Prefeitura Municipal FLS. 058 PMSAP-FLS. nº 0 RUBRICA Platina
FLS. Nº 2 PROTOCOLO

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 – "HABILITAÇÃO" E Nº 02 "PROPOSTAS DE PREÇOS", DO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE À CONCORRÊNCIA N° 004/2021.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), em sessão pública, sob a presidência da Sra. Deusana Paula de Oliveira e membros Srs. André Guilherme de Almeida, Marcos Paulo da Silva e Elton Elias Pinto; reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelas Portarias nº 162/21, 250/21 e 477/21, para dar início ao processo licitatório referente à Concorrência nº 004/2021, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos. A presente Licitação tem como objeto a Contratação de Empresa com registro no Conselho de Classe Competente, a qual fornecerá materiais e mão-de-obra para execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.450,22 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e colocação de placas de comunicação visual, nas ruas: Hercílio Custodio entre a Rua Luís Franciscon e a Rua Ana Maria da Silva; José Gonçalves da Silva entre a Rua Edgard Vieira de Azevedo Filho e a Rua Ana Maria da Silva; Edgar Vieira de Azevedo entre a Rua Hercílio Custódio e a Rua José Gonçalves da Silva; Ana Maria da Silva entre a Rua Hercílio Custódio e a Rua José Gonçalves da Silva, na Vila Galvão, com o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, contidos no edital. O valor máximo permitido para a Licitação é de R$ 982.321,58 (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). Aberta a sessão pela Senhora Presidente, verificou-se que há 01 (uma) empresa proponente interessada em participar do certame, a qual apresentou propostas através dos envelopes nº 01 "Habilitação" e nº 02 "Propostas de Preços". Foi credenciado o seguinte representante da licitante:

**CREDENCIAMENTO**

| LICITANTE PROPONENTE | CNPJ | REPRESENTANTE | RG/CPF |
|---|---|---|---|
| **AMOREIRA TERRAPLANAGEM LTDA** | **26.984.758/0001-03** | **MAURICIO CALEGARI** | **19.663.200-6 SESP/SP 131.489.338-69** |

A Comissão Permanente de Licitação convocou a **Diretora de Obras e Serviços Urbanos a Sra. Mayara Garcia Martins – Registro Nacional CAU nº A133786-6**, para proceder à análise e certificação das planilhas de cálculos, memoriais descritivos e demais documentos pertinentes ao Processo Licitatório, apresentado pela licitante,

para a **aprovação**, ou **não.** Foi protocolado o seguinte envelope, o qual foi rubricado ainda lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, a saber:

PMSAP-FLS. nº 009
RUBRICA
FLS. Nº 3 PROTOCOLO

**FASE: HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

| FORNECEDOR | CNPJ/MF | PROTOCOLO / DATA | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA** | **26.984.758/0001-03** | **2021/12/20462 08h15min-16/12/21** | **HABILITADA** |

Após a análise das documentações de habilitação da empresa credenciada, verificou-se que a mesma atendeu às normas editalícias, inclusive com os atestados de capacidade técnica aprovados pela Técnica acima nominada; com exceção da Certidão Negativa Relativa a Tributos Federais e a Divida Ativa da União com prazo de validade expirado em 04/09/2021, mas de acordo com Edital no item 15.5 terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar o documento, porém como esta prefeitura entrará em férias coletivas a partir do dia 20/12/2021, o prazo será contado da seguinte maneira: o último dia útil do ano de 2021 (17/12/21) e os 04 (quatro) primeiros dias úteis do ano de 2022 (de 10 a 13/01/2022). Não houve intenção de recursos nesta fase do certame. Deu-se início a fase de análise da documentação e classificação da proposta financeira apresentada pela licitante, obtendo-se a seguinte classificação:

**FASE: PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02**

| FORNECEDOR | CNPJ/MF | PROTOCOLO / DATA | PROPOSTA DE PREÇOS |
|---|---|---|---|
| **AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA** | **26.984.758/0001-03** | **2021/12/20461 08h14min-16/12/21** | **R$ 961.506,86 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos).** |

Da análise da documentação de proposta apresentada nesta fase, a Técnica do Município **analisou** e **aprovou** as planilhas de custos, cronogramas de execução e demais documentos técnicos da empresa participante. Não houve intenção de Recursos nesta fase do certame, declarando o representante da licitante que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Das análises, a Comissão Permanente de Licitação é de parecer que o Senhor Prefeito Municipal poderá **homologar** o Processo Licitatório para a Empresa habilitada acima qualificada e classificada, por ter atendido a todas as regras editalícias, nos termos da lei 8.666/93,

alterações posteriores e suas regulamentações. Dessa forma, o processo adquiriu status de ***CONCLUSO***. Nada mais a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão de realização da **Concorrência nº 004/2021**, as **09h49min**, do **dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte um)**, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, pela Técnica do Município, e demais presentes ao certame.

FLS. 4 Nº PROTOCOLO

PMSAP-FLS. nº 231

RUBRICA

**DEUSANA PAULA DE OLIVEIRA**
Presidente CPL

**ANDRÉ GUILHERME DE ALMEIDA**
Membro

**ELTON ELIAS PINTO**
Secretário

**MARCOS PAULO DA SILVA**
Membro

**Mayara Garcia Martins**
Diretora de Obras e Serviços Urbanos
CAU nº A133786-6

**Representante da Licitante:**

**MAURICIO CALEGARI**
**AMOREIRA TERRAPLANAGEM E URBANISMO LTDA**
**R.G. 19.663.200-6 SESP/SP**

ASAP-FLS. nº 221
FLS. Nº 53 PROTOCOLO
RICA

# PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município:** | **Santo Antônio da Platina** | **SAM** | **41** |
| **Projeto:** | **Pavimentação de Vias Urbanas** | **LOTE Nº** | **1** |
| **Local da Obra:** | **Ruas da Vila Galvão** | **EDITAL** | **04/2021** |

| Código | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | VALORES | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | UNIDADE | QUANT | UNIT | SUB-TOTAL | TOTAL |
| **1** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | **3.332,92** |
| COMPOSIÇÃO 1 | Placa de Obra Tipo Banner 4,00x2,00mts em Quadro de Metalon 20x20 mm e Lona 360G com Impressão Digital Fixada em Estrutura de Madeira . | UNIDADE | 1,00 | 1.830,12 | 1.830,12 | |
| 73916/2 | Placa Esmaltada Para Identificação Nº de Rua - Dimensões 45 x 25 cm | UNIDADE | 10,00 | 130,28 | 1.302,80 | |
| 10775 | Locação de Container 2,30 x 6,00 mts x 2,50 mts altura com 01 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas. | MÊS | 4,00 | 50,00 | 200,00 | |
| **2** | **TERRAPLENAGEM** | | | | | **13.635,72** |
| 501000 | Escarificação e Remoção Revestimento Primário | m³ | 1.290,04 | 10,57 | 13.635,72 | |
| **3** | **BASE / SUB-BASE** | | | | | **136.321,82** |
| 511100A | Regularização Compactação do Sub-Leito 100% PN | m² | 6.450,22 | 3,25 | 20.963,22 | |
| 530200A | Bica Corrida | m³ | 967,53 | 119,23 | 115.358,60 | |
| **4** | **REVESTIMENTO** | | | | | **377.789,85** |
| 560400A | Imprimação com CM-30 - Exclusive CM-30 | m² | 6.450,22 | 0,39 | 2.515,59 | |
| 589100A | Fornecimento de CM-30 - Imprimação | ton | 7,74 | 7.199,10 | 55.721,03 | |
| 561100A | Pintura de Ligação com RR-1C - Exclusive Emulsão | m² | 6.450,22 | 0,27 | 1.741,56 | |
| 589420B | Fornecimento de Emulsão RR-1C - Pintura de Ligação | ton | 3,23 | 3.855,13 | 12.452,07 | |
| 570000B | CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade Menor que 10000 Toneladas) | ton | 651,21 | 187,36 | 122.010,71 | |
| 589000 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade Menor que 10000 Toneladas) | ton | 32,04 | 5.722,50 | 183.348,90 | |
| **5** | **MEIO FIO E SARJETA** | | | | | **42.772,30** |
| 810200 | Meio Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - 0,042m³ - Moldado In Loco | m | 1.418,65 | 30,15 | 42.772,30 | |
| **6** | **SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO** | | | | | **74.336,68** |
| 606700B | Demolição de Concreto Simples (Calçadas e Outros) | m³ | 19,77 | 143,49 | 2.836,80 | |
| 100576B | Regularização e Compactação p/ Assentamento de Calçadas / Lajotas / Blocos | m² | 1.494,06 | 1,91 | 2.853,65 | |
| 603900C | Lastro de Brita | m³ | 44,82 | 145,88 | 6.538,34 | |
| 605000C | Calçada Concreto (e = 5,00cm) | m² | 1.494,06 | 27,08 | 40.459,14 | |
| 98511 | Plantio de Árvore com Altura de 2 a 4 mts | UNIDADE | 33,00 | 91,40 | 3.016,20 | |
| 605000K | Rampa Para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65m² | UNIDADE | 38,00 | 490,33 | 18.632,54 | |
| **7** | **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO** | | | | | **15.764,23** |
| 822000 | Faixa de Sinalização Horizontal c/ Tinta Resina Acrílica Base Solvente (0,034 m2/m2) | m² | 372,05 | 27,46 | 10.216,49 | |
| 820000H | Placa Sinalização Refletiva Octógono (0,2160 m2/ud) + Suporte METÁLICO | UNIDADE | 11,00 | 504,34 | 5.547,74 | |

Prefeitura Municipal FLS. 0221

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | **DRENAGEM** | | | | | **282.654,84** |
| 600300 | Escavação de Bueiros em 1ª Categoria | m³ | 1.316,64 | 8,89 | 11.704,93 | |
| 601200A | Reaterro e Apiloamento Mecânico | m³ | 780,02 | 30,13 | 23.502,00 | |
| 601200B | Reaterro sem Apiloamento Mecânico | m³ | 334,29 | 15,06 | 5.034,41 | |
| 610400A | Corpo de BSTC Ø 40 cm sem Berço e Sem Armação | m | 208,00 | 103,55 | 21.538,40 | |
| 610600A | Corpo de BSTC Ø 60 cm sem Berço e Sem Armação | m | 474,00 | 174,59 | 82.755,66 | |
| 610800C | Corpo de BSTC Ø 80 cm sem Berço com Armação Simples CA-1 | m | 152,00 | 397,68 | 60.447,36 | |
| BLSA120 | Boca de Lobo Simples Alvenaria Até 1,20 mts | UNIDADE | 32,00 | 1.325,51 | 42.416,32 | |
| CLA060 | Caixa de Ligação Tubo Até 60 cm | UNIDADE | 5,00 | 747,48 | 3.737,40 | |
| CLA0810 | Caixa de Ligação Tubo Até 80 cm | UNIDADE | 1,00 | 1.364,70 | 1.364,70 | |
| PVAH100 | Poço de Visita Alvenaria H Até 1,00 mt Tubo Até 60 cm + Chaminé 1,00 mt | UNIDADE | 5,00 | 2.729,16 | 13.645,80 | |
| PVAH130 | Poço de Visita Alvenaria H Até 1,30 mt Tubo Até 80 cm + Chaminé 1,00 mt | UNIDADE | 4,00 | 3.051,36 | 12.205,44 | |
| DISSIPM | Dissipador de Energia com Pedra de Mão Tubo Até Ø 80 cm | UNIDADE | 2,00 | 2.151,21 | 4.302,42 | |
| **11** | **ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os Custos com Mobilização e Desmobilização de Equipe e Equipamentos Para a Extração de Amostras Para os Ensaios Tecnológicos, Exceto da Capa Asfáltica, Serão de Responsabilidade da Empresa Executora da Obra)** | | | | | **14.898,50** |
| 8.1 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | UNIDADE | 9,00 | 135,53 | 1.219,77 | |
| 8.1 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base | UNIDADE | 9,00 | 135,53 | 1.219,77 | |
| 5.1 | Ensaio de Granulometria do Agregado | UNIDADE | 9,00 | 138,19 | 1.243,71 | |
| 7.4 | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | UNIDADE | 12,00 | 164,12 | 1.969,44 | |
| 74022/53 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | UNIDADE | 12,00 | 96,01 | 1.152,12 | |
| 74022/56 | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | UNIDADE | 12,00 | 78,24 | 938,88 | |
| 7.1 | Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa | UNIDADE | 12,00 | 127,96 | 1.535,52 | |
| 3.20 | Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica | gb | 1,00 | 5.619,29 | 5.619,29 | |
| | **PREÇO GLOBAL** | | | | **961.506,86** | **961.506,86** |

Cambé, 16 de Dezembro de 2021

Reinaldo Edmar Passeri
Sócio-Proprietário
R.G. 3.200.017-7

26.984.758/0001-03
AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA.
RUA VEREADORA MARIA JOANA TONCZAK, 747
RESID. DAS TORRES
CEP 86191-603 - CAMBÉ - PR

Marina Fávaro Passeri
Responsável Técnico
CAU : A143236-2 / PR

FLS. 6 Nº PROTOCOLO SAP-FLS. nº 222

Prefeitura Municipal FLS. 02 Rolândia PR

Prefeitura Municipal S.A. Platina PR
FLS. 013
FLS. Nº 7 PROTOCOLO

FomentoParaná

**CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM**
**Nº 4146/2020**

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.**

"Fomento Paraná 19/06/2020 11:02 92197 1/1"

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, inscrito no CNPJ nº 76.968.627/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). JOSE DA SILVA COELHO NETO, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 134486/2020 de 04/06/2020, com o prazo para contratação a contar de 04/06/2020, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

**Parágrafo Único:** O contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de vias urbanas,Urbanização / Calçadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

**Parágrafo Único:** - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

FLS.
Nº 8
PROTOCOLO
FLS.
014
Prefeitura Municipal
Platina PR

FomentoParaná

**CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM**
**Nº 4146/2020**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

**Parágrafo Primeiro:** As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente nº 000013104-0 da Agência 426-X do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

**Parágrafo Segundo:** Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA:**
Será cobrado mensalmente pela FOMENTO PARANÁ um encargo por reserva de crédito, na importância de 0,1% ao mês, a incidir sobre o valor contratado e não liberado.

**Parágrafo Único:** A cobrança do encargo será devida a partir de 120 (cento e vinte) dias da data do contrato de financiamento e debitada diretamente na conta corrente descrita no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base a Taxa de Longo Prazo – TLP, criada pela lei nº 13.483, de 2017, e de uma margem de juros fixa de 4,75% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo Primeiro:** A partir da data de desembolso, na data base de cálculo do contrato, serão devidos juros remuneratórios incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta: (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ("IPCA"), calculado de forma pro rata *temporis;* (ii) pela taxa de juros prefixada vigente na data da contratação do Financiamento de 2,26% ao ano, que corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, apuradas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada pelo Banco Central do Brasil; (iii) pela margem de juros fixa FOMENTO PARANÁ 4,75% ao ano, essas duas últimas apuradas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, aplicado o *Sistema Price de Amortização.*

**Parágrafo Segundo:** Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

FLS. Nº 01 PROTOCOLO FLS. 015

FomentoParaná



**Parágrafo Terceiro:** Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará a FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

**Parágrafo Quarto:** Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 10 (dez) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

**Parágrafo Segundo:** Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Terceira, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

**CLÁUSULA OITAVA:** Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 1817/2020 de 27/01/2020, publicada em 27/01/2020 , poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Parágrafo Único** - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste

Prefeitura Municipal de Platina FLS. 06 FLS. 10 PROTOCOLO



Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA:** Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

**Parágrafo Único:** Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Termo de Adesão e o Termo de Convênio para implementação do Programa de Investimentos do Município, firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina PR FLS 017
FLS Nº 11 PROTOCOLO



pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 16 de junho de 2020.

7º TABELIONATO

Wellington Otávio Dalmaz
Agência de Fomento do Paraná S/A.

7º TABELIONATO

Heraldo Alves das Neves
Agência de Fomento do Paraná S/A.

Tah. Ramos

Município de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: HILTON SERGIO DINIZ
RG: 1.401.395-4

Nome: Nilton Santos de Souza
RG: 6.677.797-0 SSP PR

TÍTULO:

# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal FLS. 018 Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
-------ESTADO DO PARANÁ-------

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº, FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:
PAVIMENTAÇÃO

FOLHA:
01/03

FLS. Nº 12 PROTOCOLO

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: VILA GALVÃO - R. HERCÍLIO CUSTÓDIO, R. JOSÉ GONÇALVES DA SILVA COM SUAS RESPECTIVAS TRANSVERSAIS.
Santo Antônio da Platina - Paraná/ 86430-000

PROJETO:
MAYARA GARCIA MARTINS:05119652905
MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROJETO:

PROPRIETÁRIO:
Airton Sérgio Diniz
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 052/18
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
CNPJ: 76.968.627/0001-00

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

| | |
|---|---|
| Desenho: | |
| Escala: | INDICADAS |
| Data: | FEVEREIRO 2021 |

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo Antônio da Platina PLANEJAMENTO Est. do Paraná